



LEI MUNICIPAL nº 630/03

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à vender mediante avaliação prévia e licitação pública os imóveis do Município para fins Industriais e Residenciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à vender mediante avaliação prévia e licitação pública os imóveis dos lotes de terras nºs: 129-D/11 com área de 31.480,00 m² e 129-E/5 com área de 12.100,00 m² da Gleba Ribeirão Atalaia de propriedade do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Parágrafo único – O produto da venda será aplicado na aquisição de uma área de terras destina à construções de moradias

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de maio de 2003


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal